



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

PORTARIA Nº 1829/2007

INSTITUI A COMISSÃO SOBRE DETERMINANTES SOCIAIS DA  
SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ-CNDSS-CE

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA DE SAÚDE-SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual e o art.6º, inciso XIV do Decreto nº 27.419, de 14 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 28.843, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a instituição, no âmbito do Estado do Ceará, da Comissão sobre Determinantes Sociais da Saúde no Estado do Ceará-CNDSS-CE,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Estadual sobre Determinantes Sociais da Saúde no Estado do Ceará-CNDSS-CE, com o objetivo de:

I- Apoiar e articular parcerias entre os entes federativos de governo, instituições de pesquisa e da sociedade civil para atuação sobre os determinantes sociais relacionados à melhoria da saúde e redução das iniquidades sociais;

II- Contribuir para a formulação e implementação de políticas, planos e programas de saúde baseados em intervenções sobre os determinantes sociais que condicionam o nível de saúde;

III- Organizar e gerar informações e conhecimentos voltados a orientar políticas públicas e ações sobre os determinantes sociais da saúde e

IV - Mobilizar setores do governo e da sociedade civil para atuar na promoção da saúde, prevenção das doenças, estímulo à formação da consciência sanitária e cidadã de corresponsabilidade na manutenção da saúde dos indivíduos, das comunidades e do desenvolvimento humano sustentável.

Art. 2º- A CNDSS-CE, ora instituída, será composta pelos seguintes membros:

I- João Ananias Vasconcelos Neto – Secretário da Saúde do Estado do Ceará;

II- Luiz Odorico Monteiro de Andrade – Secretário da Saúde do Município de Fortaleza;

III- Ícaro de Sousa Moreira – Reitor da Universidade Federal do Ceará;

IV- Antônio Teles Silva – Presidente do Rotary Fortaleza

V- Francisca Maria Oliveira Andrade – Representante da UNICEF;

VI- José Jackson Coelho Sampaio – Pró-Reitor da Fundação Universidade Estadual do Ceará;

VII- Adalberto de Paula Barreto – Antropólogo e Professor da Universidade Federal do Ceará;

VIII- Francisco Gerônimo do Nascimento – Presidente da Central Única dos Trabalhadores-CUT/CE

IX- Maria Gorete Fernandes Nogueira – Presidente da Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza;

X- João Wilson Lopes Damasceno – Representante do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Ceará;

XI- Dora Isabel de Araújo Andrade – Diretora da EDISCA;

XII- Amarílio Proensa de Macedo – Empresário;

XIII- Elza Maria Franco Braga – Socióloga;

XIV- Pe. Manfredo Araújo de Oliveira – Filósofo e Professor da UFC;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

XV- Deputado Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – Representante da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará;

XVI- Mário Mamede Filho – Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará;

XVII- Maria de Fátima Limaverde Costa, Representante da Escola Viva;

XVIII- Maria Martins de Oliveira, Representante do Movimento Hip Hop de Fortaleza;

XIX- Harbans Lal Arora – Físico Nuclear, Representante da Organização UNIPAZ;

XX- Maria de Penha Maia Fernandes – Bioquímica e Professora da UFC

XXI- Nadja Soares de Pinho Pessoa – Representante do Movimento Vida

Art.3º Com vistas ao atendimento de seus objetivos, a CNDSS-CE deverá:

I- Reunir dados sobre intervenções eficazes e propor políticas relativas aos principais determinantes sociais, com ênfase nos grupos populacionais vulneráveis;

II- Articular redes de especialistas, líderes sociais e pesquisadores com vistas a reunir conhecimentos sobre intervenções e políticas efetivas para enfrentar os determinantes sociais da saúde, priorizando contextos sócio-políticos de baixa renda;

III- Fomentar debate social amplo e atuar para que o Poder Público, as organizações da sociedade civil e agências internacionais relacionadas implementem políticas para intervir sobre os determinantes sociais que condicionam o nível de saúde e

IV- Elaborar programa de ação a médio e longo prazo para incorporar as suas recomendações às políticas, planos e programas relacionados com a saúde, bem como para promover a sua implementação no âmbito do Estado do Ceará e dos Municípios.

Art.4º- A CNDSS-CE, no prazo de até trinta dias, após a sua primeira reunião, submeterá à aprovação do titular da Secretaria da Saúde do Estado proposta de seu regimento interno.

Art.5º- Os serviços prestados pelos membros da CNDSS-CE são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art.6º A Comissão Estadual sobre Determinantes Sociais da Saúde-CNDSS-CE terá prazo de dois anos para conclusão de seus trabalhos, com apresentação de relatório final ao titular da Secretaria da Saúde do Estado.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2007.



João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE